



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição – 267

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 18 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13/2020, de 18 de maio de 2020.

**PRORROGA TODAS AS MEDIDAS DO DECRETO
07/2020, DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE
INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através dos **DECRETOS Nº 40.242** de 16/05/2020, **40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

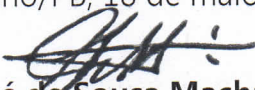
DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no âmbito do Município de Sertãozinho o **DECRETO ESTADUAL Nº 40.242 de 16/05/2020**.

Art. 2º Fica **PRORROGADO** todas as medidas do Decreto 07/2020 no Município de Sertãozinho até o dia 31 de maio de 2020, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 18 de maio de 2020.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional